



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 36/2026 – GAG/CJ

Brasília, 31 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, o qual altera a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, que “cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências”, e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO

Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.1710744-X, Governador(a) do Distrito Federal**, em 31/03/2026, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=199083212 código CRC= **F8CE8781**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

00080-00101927/2023-72

Doc. SEI/GDF 199083212



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, que "cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências", e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1 O Anexo I da Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 06 de abril de 2026, desde que atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESCOLARES – FGE

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Diretor	FGE-06	329	3.058,11
Vice-Diretor	FGE-05	387	2.378,18
Diretor de Jardim de Infância, Centro de Educação Infantil ou Escola Classe	FGE-04	387	2.049,87
Vice-Diretor de Jardim de Infância, Centro de Educação Infantil ou Escola Classe	FGE-03	329	1.692,95
Chefe de Secretaria	FGE-02	716	1.441,61
Supervisor Diurno	FGE-01	1.880	1.441,61



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Supervisor Noturno	FGE-01	272	904,37
--------------------	--------	-----	--------



Exposição de Motivos Nº 5/2026 – SEE/GAB

Brasília, 18 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submete-se à superior consideração a minuta de Projeto de Lei (197885780) que objetiva reajustar em 25% os valores das Funções Gratificadas Escolares (FGEs), atribuídas aos profissionais que integram as equipes gestoras das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal.
2. Assim, em cumprimento ao inciso I do artigo 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), apresentam-se os requisitos necessários para apreciação da matéria:

a) Justificativa e fundamentos da proposição

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização dos valores das Funções Gratificadas Escolares (FGEs), mediante reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), como forma de valorizar os profissionais que exercem atribuições de gestão nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal. Tais funções envolvem responsabilidades de natureza pedagógica, administrativa e de gestão de pessoas, essenciais para o adequado funcionamento das unidades escolares e para a implementação das políticas educacionais desenvolvidas por esta Secretaria.

A medida busca reconhecer a relevância estratégica do trabalho exercido pelas equipes gestoras escolares, cujo desempenho impacta diretamente a organização do ambiente escolar, a condução do trabalho pedagógico e a efetividade das ações voltadas à melhoria da qualidade da educação pública.

b) Síntese do problema

A demanda teve origem na necessidade de estender às Funções Gratificadas Escolares reajuste em percentual equivalente ao concedido pela [Lei nº 7.254, de 02 de maio de 2023](#), aos cargos em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o qual não foi aplicado aos gestores das unidades escolares (diretores, vice-diretores, supervisores e chefes de secretaria), gerando assimetria remuneratória.

Nesse contexto, busca-se promover a adequada valorização das funções de gestão escolar, que demandam elevada dedicação, capacidade de liderança, articulação institucional e acompanhamento permanente das atividades pedagógicas e administrativas das unidades educacionais. O reajuste proposto visa, portanto, corrigir parcialmente essa defasagem, contribuindo para o fortalecimento da gestão escolar e para a valorização dos profissionais que assumem essas responsabilidades.

c) Normas afetadas pela proposição

A proposta incide sobre os dispositivos da legislação distrital que disciplinam as Funções Gratificadas Escolares no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, especialmente no que se refere aos valores atualmente estabelecidos para essas gratificações. Nesse sentido, o projeto de lei promove a atualização dos valores correspondentes às referidas funções, mantendo-se inalterada a estrutura normativa que regulamenta sua concessão e exercício.

d) Necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador

Nos termos do artigo 71, § 1º, I, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#), compete privativamente ao Governador iniciar leis que disponham sobre remuneração dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do DF. Portanto, a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, responsável por sua proposição à Câmara Legislativa.

e) Conveniência e oportunidade da adoção da medida

A adoção da medida mostra-se conveniente e oportuna, na medida em que contribui para o fortalecimento da gestão das unidades escolares e para a valorização dos profissionais que exercem funções estratégicas no âmbito da rede pública de ensino.

A gestão escolar constitui elemento central para a implementação das políticas educacionais e para a promoção de ambientes educacionais organizados, participativos e comprometidos com a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, a atualização dos valores das Funções Gratificadas Escolares representa importante instrumento de reconhecimento institucional e de estímulo ao desempenho dessas atividades.

3. Diante do exposto, a atualização do Anexo Único da [Lei nº 7.090, de 1º de abril de 2022](#), representa medida legítima, necessária e oportuna, por promover maior equilíbrio remuneratório, fortalecer a gestão escolar e contribuir para a valorização dos profissionais da educação.

4. São essas as razões que justificam o encaminhamento da minuta do Projeto de Lei que altera o Anexo Único da Lei nº 7.090, de 2022, para apreciação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 18/03/2026, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **197885666** código CRC= **77D0E6D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro ASA NORTE - CEP 70297400 - DF

Telefone(s): (61)3318-2986

Sítio - www.se.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

ANEXO I

MODELO 2

(Despesa de caráter continuado)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, informo que a despesa referente à proposta de minuta de Projeto de Lei visando o reajuste de 25% dos valores da remuneração das Funções Gratificadas Escolares - FGEs, que compõem as equipes gestoras das instituições educacionais públicas, de que trata a Lei nº 7.090, de 1º de abril de 2022, que altera a Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014., objeto de criação/majoração, através da minuta de Proposta 197885780, cujo impacto orçamentário para o exercício, a contar de abril/2026, perfaz o montante de **R\$ 14.214.363,21**, será custeada pelo programa de trabalho 12.122.8221.8502.0036/ 12.361.8221.8502.0015/ 089301-SIAFI, que contém disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com esse impacto e as demais despesas programadas para o exercício, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (SEI nº 197467367, 197467562, 197467636, 197467718) e Memória de Cálculo (SEI nº 198537947, 198857729), acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.

2026	2027	2028
R\$ 14.214.363,21	R\$ 18.952.483,33	R\$ 18.952.483,33



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - Matr.0030216-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/03/2026, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198858403 código CRC= **0BD04518**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - Bairro ASA NORTE - CEP
70716-900 - DF
(61)3318-2900 | (61)3318-2901



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, declaro que a despesa a ser criada/majorada, pela minuta de Proposta (197885780), tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) para este exercício - Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2024-2027, Lei 7.378, de 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA** - Matr.0030216-3, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 27/03/2026, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198862236)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
`verificador= 198862236` código CRC= **D8FDD067**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - Bairro ASA NORTE - CEP
70716-900 - DF
(61)3318-2900 | (61)3318-2901

00080-00101927/2023-72

Doc. SEI/GDF 198862236



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

ANEXO III

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO

(Recursos constantes da programação orçamentária do exercício)

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA , na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de Proposta (197885780), será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA** - Matr.0030216-3, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 27/03/2026, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198862250 código CRC= **C7F1F2A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
(61)3318-2900 | (61)3318-2901